



P.L. 60/19 - Autógrafo n.º 89/19 - Proc. n.º 1.909/19 - CMV

LEI Nº 5.862, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o Programa Colorindo a Escola, na rede pública de ensino no município de Valinhos, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Valinhos o Programa Colorindo a Escola, na rede pública municipal de ensino, tendo como fundamento primordial a promoção e implantação de atividades artísticas de pintura nos muros e paredes das escolas.

Art. 2º. Pessoas físicas e jurídicas poderão participar do programa, por meio de doações e formalização de Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a empresa.

Art. 3º. A empresa participante poderá utilizar espaço público reservado na escola, a critério da direção escolar, para a publicação de propaganda e divulgação de sua marca.

Art. 4º. As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 60/19 - Autógrafo n.º 89/19 - Proc. n.º 1.909/19 – CMV – Lei n.º 5.862/19 – fl. 02

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 31 de maio de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALÉ JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUÉDELL
Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo n.º 10.824/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

P.L. de autoria da Vereadora Mônica Valéria Morandi
Xavier da Silva